

----- ACTA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADDA NO DIA TRINTA E UM DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO:-----

----- No dia trinta e um do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Luís Francisco da Paula Mina, Presidente da Câmara; e, Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Maria de Lurdes Fernandes, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.-----

----- Também esteve presente, para secretariar a Reunião, a Chefe de Repartição de Expediente Geral, Maria José dos Reis.

----- Eram catorze horas e trinta minutos, quando o Senhor Presidente declarou aberta a Reunião.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

----- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 1995:- Presente a Acta da Reunião Ordinária, em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-----

----- 2.- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:- Presente o Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 28 do corrente mês, que apresentava os seguintes saldos:-----

----- Operações Orçamentais..... 25 267 991\$50; e,-----

----- Operações de Tesouraria..... 65 399 909\$50.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- 3.- LEGISLAÇÃO:- A Chefe de Repartição de Expediente Geral informou que foi publicada a seguinte legislação:-----

----- Decreto-Lei no. 175/95, de 21 de Julho, que altera o Art. 25. do Decreto-Lei no. 427/89, de 7 de Dezembro;-----

----- Decreto Regulamentar no. 19/95, de 18 de Julho, que altera os artigos 3. e 4., do Decreto Regulamentar no. 65/94, de 18 de Novembro;-----

----- Decreto-Lei no. 177/95, de 26 de Julho, que altera os artigos 3., 4., 6., 7., 9. e 13. do Decreto-Lei no. 23/91, de 11 de Janeiro; e,-----

----- Decreto-Lei no. 178/95, de 26 de Julho, que altera os artigos 7., 17., 20., 27., 31., 32., 33., 34., 35., 36. e 90., do Decreto-Lei no. 497/88, de 30 de Dezembro.-----

----- Foi tomado conhecimento.-----

(Acta no. 29/95, de 31/07/95)

----- **4.- ACORDO DE COLABORAÇÃO INTERNACIONAL PARA O FOMENTO DO TURISMO E DESPORTO AÉREO:-** Presente o Acordo, em epígrafe, do qual se anexa uma fotocópia e aqui se dá por integralmente transcrito, para todos os efeitos legais, a celebrar entre o Aeródromo Municipal de Bragança, propriedade desta Câmara Municipal, o Aeródromo Municipal de Mirandela, a Comissão da Região de Turismo do Nordeste Transmontano, o Campo de Vuelo de Alcazarém (Valladolid-Espanha) e o Aeródromo de Villaframil do Clube Aéreo de Ribadeo (Lugo-Espanha).-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar o referido acordo, deliberou, por unanimidade, informar o Director do Aeródromo de Bragança de que deverá obter o parecer da D.G.A.C. ou da ANA-EP, acerca da viabilidade e condicionalismos de ocupação do espaço aéreo relativo ao Aeródromo Municipal de Bragança.-----

----- **5.- TROFÉUS:-** Presente uma carta da Comissão de Festas de Veigas de Quintanilha, deste Município, pedindo que lhe seja oferecido um troféu, que se destina às festividades que se realizam naquela localidade, em Honra do Santíssimo Sacramento.-----

----- Deliberado, por unanimidade, oferecer um troféu no valor de 5 000\$00.-----

----- **6.- PESSOAL - ACIDENTE EM SERVIÇO:-** Presente uma comunicação da Repartição de Pessoal, sobre a necessidade de o funcionário desta Câmara Municipal, Manuel António Cipriano, ser submetido a tratamento de fisioterapia, por ter sido vítima de um acidente em serviço.-----

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar que os tratamentos sejam feitos na Clínica de Maria de Deus Asseiro Teixeira, nesta Cidade, comprometendo-se esta Câmara Municipal pelo pagamento das respectivas despesas.-----

----- **7.- DESLOCAÇÕES OFICIAIS:-** Foi novamente presente a informação apresentada na última reunião pela Senhora Vereadora Maria de Lurdes Fernandes, que a seguir se transcreve:-----  
----- "Como é do conhecimento de V. Exas., durante esta semana, em representação desta Câmara Municipal, tive as seguintes reuniões:-----

----- Dia 18, às 11 horas, na Direcção-Geral do Turismo, para tratar da legalização do Parque de Campismo;-----

----- Dia 19, no Porto, no Pavilhão Rosa Mota, a fim de participar nas Cerimónias de Encerramento dos I Jogos do Eixo Atlântico e Reunião dos Vereadores das Cidades do Eixo Atlântico;-----

(Acta no. 29/95, de 31/07/95)

----- Dia 20, às 12 horas, na Secretaria de Estado do Ordenamento do Território, Lisboa, para assinatura do protocolo do Contrato relativo ao Projecto de Modernização Administrativa.-----

----- Como quando seguia, dia 17 à tarde para Lisboa, avariou a viatura da Câmara Municipal em que me deslocava e por ser Domingo à tarde, sem hipótese de reparação, regresssei a Bragança e efectuei as deslocações no meu carro.-----

----- Assim, solicito me seja ratificada a utilização do meu carro e autorizado o consequente pagamento do abono para transportes".-----

----- Atendendo às razões apresentadas, foi deliberado, com quatro votos a favor, ratificar a utilização de carro próprio, bem como autorizar o pagamento do abono para transportes correspondente.-----

----- Nos termos do no. 1 do Artigo 81. do Decreto-Lei no. 100/84, de 29 de Março e do Artigo 44. do Código do Procedimento Administrativo, a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Fernandes, não esteve presente na discussão e votação deste assunto, por ser directamente interessada.-----

----- **8.- FESTAS DA CIDADE DE BRAGANÇA/95:-** Na sequência da deliberação tomada por esta Câmara Municipal no dia 10 do corrente mês, esta Câmara Municipal compromete-se a participar na realização das Festas da Cidade/95, por transferência para a respectiva Comissão até à importância de oito mil contos (8 000 000\$00).-----



REPARTIÇÃO FINANCEIRA

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 1995

----- 1.- **SUBSÍDIOS:**- De acordo com a petição apresentada, foi deliberado, por unanimidade, conceder um subsídio ao Núcleo Português de Estudo e Protecção da Vida Selvagem, com Sede nesta Cidade, no valor de 100 000\$00.-----

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

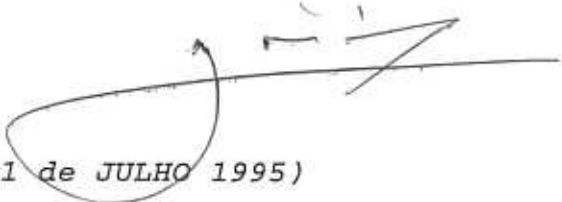
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 1995

\_\_\_\_\_ PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1995 : - Presente a proposta nr.10 de Alteração do Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações que importam em 14 000 000\$00 e reforços de igual valor.

\_\_\_\_\_ Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO ECONÓMICO DE 1995 :- Presente a proposta nr.10 de Alteração do Plano de Actividades para o corrente ano, que apresenta anulações que importam em 10 000 000\$00 e reforços de igual valor. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la. \_\_\_\_\_



( Acta no. 30/95 de 31 de JULHO 1995)


SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO

-----AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS: Presentes as requisições sob os números 2266 à 2355/95, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 5 326 621\$00 (cinco milhões trezentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte um escudos), com excepção dos números 2299, 2300, 2301 e 2348, que se referem a processos de despesa da Secção de Contabilidade.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, com quatro votos a favor dos Senhores Presidente, Luis Francisco da Paula Mina e Vereadores Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lourdes Fernandes e um voto contra do Senhor Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves, autorizar o pagamento das respectivas despesas.-----

-----O Senhor Vereador que votou contra, apresentou a seguinte declaração de voto:

-----O Vereador do PSD votou contra as requisições submetidas a votação, por ter obtido informação objectiva por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança de que existem trabalhos em obras que não foram submetidas a concurso público, que estão a ser pagas através de requisições, com a ausência total de informação clara dos números de requisições utilizadas nesses pagamentos.-----



REPARTIÇÃO FINANCEIRA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31-07-95

ACTOS PRATICADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

LICENCIAMENTOS SANITÁRIOS: - (Concessão de Alvará)

Com auto de vistoria e parecer favorável, emitido pelo Centro de Saúde, para a concessão do respectivo alvará, foi presente um processo de licenciamento sanitário de Zulmira de Jesus Bento Gomes, residente em Samil, para exploração de um Café, sito na referida localidade: TOMADO CONHECIMENTO.

CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE: (Emissão)

Américo Manuel Rodrigues, residente na Refega, freguesia de Quintanilha, para venda de Roupas, Mercearia, fruta, hortaliça, refrigerantes e águas minerais: TOMADO CONHECIMENTO.

ACTA DA REUNIÃO DE 1995.07.31

DIVISÃO DE OBRAS

SANEAMENTO DE GIMONDE - AUTO DE MEDIÇÃO N.4: Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de medição n.4 no valor com IVA de 3.502.758\$00, bem como autorizar o seu pagamento.

EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS EM REBORDÃOS: Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade aprovar a recepção definitiva da referida obra, bem como autorizar a libertação das referidas garantias.

EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS NA ALDEIA DE DEILÃO: Na reunião de Câmara de 1995.07.24, foi deliberado por unanimidade abrir condicionalmente as propostas das firmas Nordinfra,Lda e Fortunato dos Santos Rodrigues, tendo-lhe sido concedido o prazo de 48 horas para apresentarem os documentos em falta, exigidos na alínea a) e b) do ponto 14.1 do Programa de Concurso. Findo este prazo, apenas a firma Fortunato dos Santos Rodrigues, apresentou os referidos documentos. Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, aceitar a proposta da firma Fortunato dos Santos Rodrigues, e excluir a firma Nordinfra,Lda, por não ter apresentado os documentos em falta dentro do prazo estabelecido.



ACTA N. 30 DA REUNIÃO DE 31 DE JULHO DE 1995

DIVISÃO DE URBANISMO

Presentes os seguintes requerimentos:

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:

-De **ARMINDO AUGUSTO DOS SANTOS**, residente em Bragada - Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade de construção numa parcela de terreno sita em Bragada - Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

-De **ARTUR AUGUSTO CASTRO**, representado por Normando Santos Lima, residente na Vivenda Lima, em Izeda, solicitando que seja informado da viabilidade de construção numa parcela de terreno sita em Fiães - Izeda.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:

- De **ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA**, residente na Av. Cidade de zamo-ra, n.92-R/C, em Bragança, solicitando que lhe seja aprovada a construção de um edifício, numa parcela de terreno sita na Zona do Campêlo, em Bragança.


-----Retirado, a fim de convocar o requerente para uma reunião com a finalidade de discutir o projecto.

- De **JUNTA DE FREGUESIA DE PARADA**, com sede em Parada - Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a adaptação de um lavadouro a coreto com instalações sanitárias, em Paredes - Parada.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- De **CÉSAR AUGUSTO PIRES**, residente no Bairro da Coxa, em Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de uma casa de banho, num edifício sito no Bairro da Coxa, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.



- O Sr. Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves, não esteve presente a partir deste momento na Reunião de Câmara.-----

- De **ISILDA DA CONCEIÇÃO CLEMENTE**, residente em Paredes-Bragança, solicitando que lhe seja aprovada a construção de um edifício, numa parcela de terreno sita em Paredes - Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, com quatro votos a favor deferir o pedido apresentado.

- De **ANA MARIA CONDADO**, residente em Rabal - Bragança, solicitando que lhe seja aprovada a reconstrução de um edifício, sito em Rabal - Bragança.

-----A Câmara Municipal manifestou a intenção de indeferir a pretensão de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo: "Nos termos do parecer desfavorável do Parque Natural de Montesinho, deverá o projecto ser indeferido".

- De **CÂNDIDO AUGUSTO MACHADO FERREIRA**, residente no Bairro de Fundo Fomento de Habitação, Bloco A, N.3-R/C, em Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n.66/88 para construção de um edifício sito no Bairro do Pinhal, lote 235, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, com quatro a favor, deferir o pedido apresentado.

-De **JOSÉ MANUEL CORDEIRO MEIRINHO**, residente em Fermentãos, em Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n.97/95, para construção de um edifício sito nos Chãos, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, com quatro votos a favor, deferir o pedido apresentado.

-De **ANTONIO AUGUSTO GUERRA DOMINGUES**, residente no Alto das Cantarias, Rua R, n.1, em Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n.215/94, para construção de um edifício sito no Loteamento de Vale Churido, lote 66, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, com quatro votos a favor, deferir o pedido apresentado.

- A partir deste ponto da Ordem de Trabalhos, o Sr. Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves, regressou á reunião de Câmara.-----

- De **ANTÓNIO ALBERTO DA SILVA MORAIS**, residente em Sabariz - Donai, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n.65/93, para construção de um edifício sito em Donai - Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

1 1

- De **RAFAEL AUGUSTO AFONSO**, residente no Bairro das Touças - Estrada de Vinhais, em Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n.205/94, para construção de um edifício sito no Bairro das Touças, em Bragança.

-----A Câmara Municipal manifestou a intenção de indeferir a pretensão de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo: "O local da construção situa-se em zona a reabilitar, conforme define a Planta de ordenamento do PDM, e por isso sujeita a Plano de Pormenor. Deverá por isso aguardar a aprovação do Plano de Pormenor.

#### **DIVERSOS:**

- De **CENTRAL PUB**, com sede na Rua do Paço, n.18, em Bragança, solicitando a instalação de uma esplanada em frente do Central Pub, na Rua do Paço, em Bragança, com o horário de funcionamento das 21 horas às 2 horas. Mais solicitam o fecho ao trânsito dentro do horário acima mencionado.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, das 21 horas às 2 horas do dia seguinte, durante o mês de Agosto, ficando obrigado a tomar as devidas e necessárias providências com a sinalização, facilitando o acesso a residentes.

- Mais foi deliberado dar conhecimento imediato a P.S.P..

- De **DIVISÃO DE URBANISMO**, solicitando um seguro contra roubo, abrangendo todo o equipamento, pelos valores da aquisição, dado o custo dos vários componentes do equipamento para medições acústicas em edifícios.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade deferir o solicitado, convidando cinco empresas a apresentar propostas.

- De **HOSPITAL DISTRITAL DE BRAGANÇA**, solicitando a cedência da estrada municipal que intercepta o hospital Distrital de Bragança.

-----Retirado para ser apresentado numa próxima reunião em que estejam presentes todos os Senhores Vereadores.

- De **FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, apresentando a construção ilegal de uma marquise, no prédio Shopping do Loreto, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão de Urbanismo: "Deverá ser ordenada a remoção da marquise, dando prazo de 15 dias, após o que deverá a questão transitar para tribunal afim de se obter ordem judicial para o efeito".

**CERTIDÕES:**

- De **FERNANDO DA ROCHA LOPES**, residente no Bairro da Mãe d'Água, Rua da Nogueira, em Bragança, em que requer uma certidão de propriedade horizontal, do prédio urbano sito no Bairro da Mãe d'Água, Rua da Nogueira, freguesia da Sé, desta cidade de Bragança, obedece aos requisitos de independência, constituindo as fracções designadas pelas letras: A, B, C e D.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- De **RIBEIRO E GONÇALVES, LDA.**, com sede na Rua do Loreto, n.182, de Bragança, em que requer uma certidão de propriedade horizontal, do prédio urbano sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.135 e 137, freguesia da Sé, desta cidade de Bragança. Obedece aos requisitos de independência, constituindo as fracções designadas pelas letras: A, B, C e D. a Fracção A tem saída para a Rua Oróbio de Castro ns.35, 37, 39 e 41, e para a Rua Combatentes da Grande Guerra, ns. 135/137, e as restantes fracções têm saída para a Rua Oróbio de Castro.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

**LOTEAMENTOS:**

- De **CONCEIÇÃO DA NATIVIDADE E OUTROS**, residente na Av. Abade de Baçal n.11-3.drt, em Bragança, solicitando que lhe sejam aprovadas as operações de loteamento do prédio urbano sito na Zona de Campo Redondo, freguesia da Sé, em Bragança.

-----**UM.** No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei numero cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugado com o artigo oitenta e sete do mesmo diploma, e de harmonia como disposto no Decreto-Lei numero quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Loteamento, que assino e faço autenticar, a **CONCEIÇÃO DA NATIVIDADE E OUTROS**, a quem foi concedido em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia vinte e quatro de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, das operações de loteamento urbano de parte do prédio sito na zona do Campo Redondo, freguesia da Sé deste concelho de Bragança, que no seu todo confronta de Norte e Nascente com João Manuel Valente, de Sul com César Vinhais e de Poente com Caminho Público, o qual está inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Sé sob o artigo número oito, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número mil trezentos e setenta e um barra duzentos e onze mil duzentos e noventa.-----

-----**DOIS.** O estudo do loteamento foi aprovado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do dia vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e três.-----

-----**TRÊS.** O licenciamento respeita os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Coordenação da Região do Norte em vinte e dois de Novembro de mil novecentos e noventa e um, e pela Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal em treze de Dezembro de mil novecentos e noventa e um e em vinte e dois de Novembro de mil novecentos e noventa e três.-----



1  
2  
3

-----QUATRO. Os projectos das infraestruturas obtiveram pareceres favoráveis da Divisão de Obras em três de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, da Divisão de Saneamento em doze de Dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, e da EDP em treze de Outubro de mil novecentos e noventa e dois.--

-----CINCO. Os projectos das obras de urbanização a realizar, na sequência dos pareceres atrás referidos, foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal do dia nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.-----

-----SEIS. A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:-----

-----SETE. É autorizada a constituição de quarenta e seis lotes de terreno para construção urbana, identificados, respectivamente, com as áreas e confrontações seguintes:-----

-----LOTE UM - com a área de quinhentos e setenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte e Poente com Rua Pública, de Sul com lotes vinte e seis a vinte e nove e de Nascente com lote dois.-----

-----LOTE DOIS - Com a área de quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lotes vinte e quatro a vinte e seis, de Nascente com lote três e de Poente com lote um.-----

-----LOTE TRÊS - Com a área de seiscentos e vinte e sete metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lotes vinte e dois a vinte e quatro, de Nascente com lote quatro e de Poente com lote dois.-----

-----LOTE QUATRO - Com a área de seiscentos e sessenta e seis metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lotes vinte a vinte e dois, de Nascente com António Fernandes e outro e de Poente com lote três.-----

-----LOTE CINCO - Com a área de trezentos e sessenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote dezassete e dezoito, de Nascente com lote seis e de Poente com António Fernandes e outro.-----

-----LOTE SEIS - Com a área de trezentos e sessenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lotes dezasseis e dezassete, de Nascente com lote sete e de Poente com lote cinco.-----

-----LOTE SETE - Com a área de trezentos e sessenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lotes quinze e dezasseis, de Nascente com lote oito e de Poente com lote seis.-----

-----LOTE OITO - Com a área de trezentos e setenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública de Sul com lotes catorze e quinze, de Nascente com lote nove e de Poente com lote sete.-----

-----LOTE NOVE - Com a área de trezentos e sessenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lotes treze e catorze, de Nascente com lote dez e de Poente com lote oito.-----

-----LOTE DEZ - Com a área de duzentos e setenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote treze, de Nascente com lote onze e de Poente com lote nove.-----

-----LOTE ONZE - Com a área de trezentos e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com lote doze, de Nascente com Logradouro Público e ,de Poente com lote dez.-----



-----**LOTE DOZE** - Com a área de trezentos e oitenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com lote onze, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com lote treze.-----

-----**LOTE TREZE** - Com a área de trezentos e sessenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes nove e dez, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote doze e de Poente com lote catorze.-----

-----**LOTE CATORZE** - Com a área de trezentos e sessenta e quatro metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes oito e nove, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote treze e de Poente com lote quinze.-----

-----**LOTE QUINZE** - Com a área de trezentos e sessenta e sete metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes sete e oito, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote catorze e de Poente com lote dezasseis.-----

-----**LOTE DEZASSEIS** - Com a área de trezentos e setenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes seis e sete, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote quinze e de Poente com lote dezassete.-----

-----**LOTE DEZASSETE** - Com a área de trezentos e oitenta e três metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes cinco e seis, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote dezasseis e de Poente com lote dezoito.-----

-----**LOTE DEZOITO** - Com a área de trezentos e noventa e seis metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cinco, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote dezassete e de Poente com lote dezanove.-----

-----**LOTE DEZANOVE** - Com a área de quatrocentos e doze metros quadrados, a confrontar de Norte com Antonio Fernandes e outro, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote dezoito e de Poente com lote vinte.-----

-----**LOTE VINTE** - Com a área de quatrocentos e vinte e nove metros quadrados, a confrontar de Norte com lote quatro, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote dezanove e de Poente com lote vinte e um.-----

-----**LOTE VINTE E UM** - Com a área de quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com lote quatro, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote vinte e de Poente com lote vinte e dois.-----

-----**LOTE VINTE E DOIS** - Com a área de quatrocentos e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes três e quatro, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote vinte e um e de Poente com lote vinte e três.-----

-----**LOTE VINTE E TRÊS** - Com a área de trezentos e setenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com lote três, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote vinte e dois e de Poente com lote vinte e quatro.-----

-----**LOTE VINTE E QUATRO** - Com a área de trezentos e vinte e quatro metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes dois e três, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote vinte e três e de Poente com lote vinte e cinco.-----

-----**LOTE VINTE E CINCO** - Com a área de trezentos e quarenta e sete metros quadrados, a confrontar de Norte com lote dois, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote vinte e quatro e de Poente com lote vinte e seis.-----

-----**LOTE VINTE E SEIS** - Com a área de trezentos e trinta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes um e dois, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote vinte e cinco e de Poente com lote vinte e sete.-----

-----LOTE VINTE E SETE - Com a área de trezentos e quinze metros quadrados, a confrontar de Norte com lote um, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote vinte e seis e de Poente com lote vinte e oito.-----

-----LOTE VINTE E OITO - Com a área de duzentos e oitenta e três metros quadrados, a confrontar de Norte com lote um, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote vinte e sete e de Poente com Rua Pública.-----

-----LOTE VINTE E NOVE - Com a área de trezentos e trinta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com lote um, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote trinta e de Poente com lote vinte e oito.-----

-----LOTE TRINTA - Com a área de seiscentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Conceição da Natividade e outros, de Nascente com lote trinta e um e de Poente com Rua Pública.-----

-----LOTE TRINTA E UM - Com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Conceição da Natividade e Outros, de Nascente com lote trinta e dois e de Poente com lote trinta.-----

-----LOTE TRINTA E DOIS - Com a área de trezentos e quarenta e seis metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Conceição da Natividade e Outros, de Nascente com lote trinta e três e de Poente com lote trinta e um.-----

-----LOTE TRINTA E TRÊS - Com a área de trezentos e trinta e oito metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Conceição da Natividade e Outros, Nascente com lote trinta e quatro e de Poente com lote trinta e dois.-----

-----LOTE TRINTA E QUATRO - Com a área de trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Conceição da Natividade e Outros, de Nascente com lote trinta e cinco e de Poente com lote trinta e três.-----

-----LOTE TRINTA E CINCO - Com a área de trezentos e setenta e três metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Conceição da Natividade e Outros, de Nascente com lote trinta e seis e de Poente com lote trinta e quatro.-----

-----LOTE TRINTA E SEIS - Com a área de trezentos e oitenta e oito metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Conceição da Natividade e Outros, de Nascente com lote trinta e sete e de Poente com lote trinta e cinco.-----

-----LOTE TRINTA E SETE - Com a área de quatrocentos e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Conceição da Natividade e Outros, de Nascente com lote trinta e oito e de Poente com lote trinta e seis.-----

-----LOTE TRINTA E OITO - Com a área de quatrocentos e vinte e três metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Conceição da Natividade e Outros, de Nascente com lote trinta e nove e de Poente com lote trinta e sete.-----

-----LOTE TRINTA E NOVE - Com a área de quatrocentos e trinta e oito metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Câmara Municipal, de Nascente com lote quarenta e de Poente com lote trinta e oito.-----

-----LOTE QUARENTA - Com a área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Câmara Municipal, de Nascente com lote quarenta e um e de Poente com lote trinta e nove.-----



-----LOTE QUARENTA E UM - Com a área de quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Câmara Municipal, de Nascente com lote quarenta e dois e de Poente com lote quarenta.-----

-----LOTE QUARENTA E DOIS - Com a área de quatrocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Câmara Municipal, de Nascente com lote quarenta e três e de Poente com lote quarenta e um.-----

-----LOTE QUARENTA E TRÊS - Com a área de quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Câmara Municipal, de Nascente com lote quarenta e quatro e de Poente com lote quarenta e dois.-----

-----LOTE QUARENTA E QUATRO - Com a área de quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Câmara Municipal, de Nascente com lote quarenta e cinco e de Poente com lote quarenta e três.-----

-----LOTE QUARENTA E CINCO - Com a área de quatrocentos e treze metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Câmara Municipal, de Nascente com lote quarenta e seis e de Poente com lote quarenta e quatro.-----

-----LOTE QUARENTA E SEIS - Com a área de trezentos e vinte e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Câmara Municipal, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lote quarenta e cinco.-----

-----OITO - Para instalação de equipamento público, e em conformidade com o preceituado no artigo dezasseis do decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, é cedida gratuitamente à Câmara Municipal a parcela A, com a área de 3.300m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com lotes 39 a 45, de Sul com César Vinhais, de Nascente com João Manuel Valente e de Poente com Conceição da Natividade e Outros.-----

-----NOVE - São igualmente cedidas de forma gratuita, todas as áreas sobrantes dos lotes, que assim passarão para o domínio público, por forma a permitir uma correcta gestão de solos por parte da Câmara Municipal.-----

-----DEZ - A realização das obras de urbanização fica a cargo da titular do presente alvará.-----

-----ONZE - Com o fim de garantir a sua execução, foi já apresentada caução bancária da Caixa Geral de Depósitos, no valor de trinta e seis milhões de escudos, que havia sido previamente fixada em reunião da Câmara Municipal do dia dezasseis de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.-----

-----DOZE - Para a completa execução das infraestruturas é fixado o prazo de doze meses a contar da data de emissão do presente Alvará.-----

-----TREZE - A execução das infraestruturas fica sujeita à fiscalização permanente da Divisão de Urbanismo, da Divisão de Obras e Divisão de Saneamento da Câmara Municipal.-----

-----CATORZE - Como compensação de encargos pelo reforço das redes existentes de águas e esgotos, a que se refere o artigo dezasseis, ponto cinco do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, serão cedidos gratuitamente à Câmara Municipal os lotes quarenta e três, quarenta e quatro, quarenta e cinco e quarenta e seis, conforme deliberação tomada em reunião de Câmara de vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois, na sequência do acordo prévio tido com os loteadores.-----

-----QUINZE - Será ainda encargo dos loteadores:-----

-----QUINZE - UM - A execução da ligação pedonal adjacente aos lote onze e doze.-----



-----QUINZE - DOIS - A execução, a cinquenta por cento, da extensão da rede pública de água até à área da urbanização.-----  
-----QUINZE - TRÊS - A execução, a cem por cento, da extensão da rede pública de esgotos até à área da urbanização.-----  
-----DEZASSEIS - Fica encargo da loteadora a colocação de placas toponímicas em todos os arruamentos, de acordo com instruções que serão dadas pela Divisão de Urbanismo ou Comissão de Toponímia da Assembleia Municipal.-----  
-----DEZASSETE - Deverá a loteadora observar e cumprir quaisquer orientações que venham a ser-lhe comunicadas pela EDP e pela TELECOM.-----  
-----DEZOITO - As construções a edificar nos lotes agora formados ficam sujeitas às condições técnicas que formam o seguinte.-----

**REGULAMENTO:**

-----DEZANOVE - UM - Nos lotes um a quatro, poderão ser construídos edifícios isolados, destinados a habitação multifamiliar e estacionamento, a actividade liberal e actividade comercial ou similar da indústria hoteleira.-----  
-----DEZANOVE - DOIS - Os edifícios a construir poderão ser compostos de cave, R/Chão e três andares.-----  
-----DEZANOVE - TRÊS - Dadas as características do terreno, o número de caves previsto poderá ser aumentado para o que venha a ser aprovado individualmente pela Câmara Municipal.-----  
-----DEZANOVE - QUATRO - A área de construção autorizada para cada piso será de duzentos e sessentametros quadrados que, de acordo com os projectos que venham a ser aprovados, poderão ter um acréscimo de até vinte por cento nos pisos acima do R/Chão.-----  
-----DEZANOVE - CINCO - Não serão permitidos balanços dos pavimentos superiores a um metro e meio.-----  
-----DEZANOVE - SEIS - A cave deverá ser inteiramente destinada a estacionamento automóvel privativo, não podendo ter fim diferente daquele que aqui é autorizado.-----  
-----DEZANOVE - SETE - A cobertura será em telhado de telha de barra vermelho, com inclinação de vinte graus.-----  
-----VINTE - UM - No lote dez, poderá ser construída moradia unifamiliar em banda, composta de R/Chão e um andar.-----  
-Poderá eventualmente possuir cave, para garagem, arrumos ou complemento da habitação.-----  
-----VINTE - DOIS - A área de construção autorizada para cada piso será de cento e vinte metros quadrados que, de acordo com o projecto que venha a ser aprovado, poderá ter um acréscimo de até dez por cento, não podendo no entanto a área do andar exceder a do R/Chão.-----  
-----VINTE - TRÊS - A garagem deverá ser integrada na própria construção.-----  
-----VINTE E UM - UM - No lote trinta, poderá ser construída uma moradia unifamiliar isolada, composta de R/Chão e um andar.-----  
-Poderá eventualmente possuir cave e sótão, para garagem, arrumos ou complemento da habitação.-----  
-----VINTE E UM - DOIS - A área de construção autorizada para cada piso será de cento e trinta metros quadrados que, de acordo com o projecto que venha a ser aprovado, poderá ter um acréscimo de até vinte por cento, não podendo no entanto a área do andar exceder a do R/Chão.-----  
-----VINTE E UM - TRÊS - A garagem poderá ser construída no fundo do logradouro, ou ficar integrada na própria construção.-----

-----VINTE E DOIS - UM - Nos lotes cinco a nove, onze a vinte e nove, e trinta e um a quarenta e seis, poderão ser construídas moradias unifamiliares geminadas, compostas de R/Chão e um andar.-----  
- Poderão eventualmente possuir cave, para garagem, arrumos ou complemento da habitação.-----  
-----VINTE E DOIS - DOIS - Nos lotes cinco a nove, onze, treze a vinte e três, trinta e cinco a quarenta e quarenta e três a quarenta e seis, a área de construção autorizada para cada piso será de noventa e seis metros quadrados.-----  
-Nos lotes doze, vinte e quatro a vinte e nove, trinta e um a trinta e quatro, quarenta e um e quarenta e dois, a área de construção autorizada para cada piso será de cento e dez metros quadrados.-----  
-Estas áreas de construção, de acordo com os projectos que venham a ser aprovados, poderão ter um acréscimo de até dez por cento, não podendo no entanto a área do andar exceder a do R/Chão.-----  
-----VINTE E DOIS - TRÊS - As garagens deverão ser construídas no fundo do logradouro, ou ficar integradas na cave da própria construção.-----  
-----VINTE E TRÊS - UM - Nos lotes cinco a quarenta e seis, interdita a instalação de qualquer tipo de actividade comercial ou outra, diferente da habitação.-----  
-----VINTE E TRÊS - DOIS - Nos lotes um a quarenta e seis, serão autorizados muros com altura superior a um metro e meio.-----  
-----VINTE VINTE E TRÊS - TRÊS - Nos lotes um a quatro, não será permitido que a diferença de cotas entre o pavimento do R/Chão e o passeio público, no meio do lote, seja superior a meio metro.-----  
-----VINTE E TRÊS - QUATRO - Nos lotes cinco a quarenta e seis, não será permitido que a diferença de cotas entre o pavimento do R/Chão da moradia e o passeio público, no meio do lote, seja superior a um metro.-----  
-----VINTE E TRÊS - CINCO - Nos lotes cinco a quarenta e seis, poderá ser autorizada, no fundo do logradouro, a construção de anexos separados do edifício principal, que não poderão possuir mais que um piso, nem exceder um área coberta de vinte metros quadrados.-----  
- O seu uso será restrito a estendal, alpendre, arrecadação ou arrumos de lenha.-----  
-----VINTE E TRÊS - SEIS - No lote trinta, a concepção das coberturas é livre, devendo no entanto procurar-se uma correcta harmonia destas com a envolvente já construída.-----  
-----VINTE E TRÊS - SETE - Nos lotes cinco a vinte e nove, e trinta e um a quarenta e seis, a concepção das coberturas será obrigatoriamente em telhado de telha de barro vermelho, a duas águas com inclinações fixas de vinte graus.-----  
-Admite-se no entanto a concepção livre das coberturas, na condição de os projectos para cada duas moradias geminadas serem iguais e merecerem aprovação da Câmara Municipal.-----  
-----VINTE E TRÊS - OITO - Nos lotes cinco a oito, doze a vinte e nove e trinta e um a quarenta e seis, será autorizada a junção de grupos de dois lotes cujas construções sejam contíguas, passando o lote assim formado a ter a designação formada pelo número de ambos os lotes, ligados pelo símbolo de barra, e a área somada de ambos.-----  
- A construção a edificar no lote assim formado poderá ter uma área de construção que será a resultante da soma das áreas de construção previstas para cada um dos lotes juntos.-

17

-----VINTE E QUATRO - A localização e identificação dos lotes vão indicadas na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal e que, em conformidade com o ponto dois do artigo vinte e nove do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, faz parte integrante do presente Alvará de loteamento.-----VINTE E CINCO - Da concessão deste Alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos do Artigo trinta e três do mesmo diploma.-----

-----A Câmara Municipal deliberou com quatro votos a favor dos Senhores Presidente e Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lurdes Fernandes, e uma abstenção do Senhor Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves, aprovar o Alvará de Loteamento, com a alteração do ponto 19.7.

**PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 17.01.94, PARA CONHECIMENTO:**

FERNANDO F. DA SILVA ANDRADE	PROC.	N.	50/95
JOSÉ JOÃO LOURENÇO	PROC.	N.	68/95
JOSÉ BERNARDO RODRIGUES	PROC.	N.	17/95
ANTONIO JOÃO PIRES	PROC.	N.	105/95
HUMBERTO CARLOS ALVES CAETANO	PROC.	N.	44/95
MARIA ISABEL REMONDES CORREIA	PROC.	N.	45/95
AGOSTINHO AFONSO GONÇALVES	PROC.	N.	70/95
MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS	PROC.	N.	227/80
QUINTINO AUGUSTO CAMEIRÃO	PROC.	N.	200/93
MATEUS E MATEUS LDA.	PROC.	N.	96/95

ACORDO DE COLABORAÇÃO INTERNACIONAL PARA O FOMENTO DO  
TURISMO E DESPORTO AÉREO

*Concordo*  
*A R-de Câmaras*

*95-17/14*

Com o objectivo de promover e fomentar, a nível internacional, a prática de turismo e o desporto aéreo e contribuir reciprocamente para a facilitação da utilização das infra-estruturas, dependências e instalações dos diferentes aeródromos, bem como a ajuda técnica, logística e formativa de pilotos e aficionados dos desportos aéreos, após contactos entre os aeródromos portugueses de Bragança e Mirandela e os espanhóis de Alcazarém (Valladolid) e Ribadeo (Lugo), de que resultou a vontade do presente ACORDO DE COLABORAÇÃO que outorgam e subscrevem as partes interessadas, nas condições que seguidamente se descrevem:

CONDIÇÕES

1 - O presente Acordo de Colaboração é outorgado por:

Aeródromo Municipal de Bragança (Portugal), propriedade da Câmara Municipal de Bragança, representado pelo .....

*fax 27252*

Aeródromo Municipal de Mirandela (Portugal), propriedade da Câmara Municipal de Mirandela, representado pelo .....

*fax 078-25353*

Comissão da Região de Turismo do Nordeste Transmontano (Portugal), representada pelo seu Presidente. *Adriano de Jesus Falcão Bento*

*fax 331913*  
*tel:*

Campo de Vuelo de Alcazarém (Valladolid - Espanha), representado pelo seu proprietário, Constantino Ramos Rodrigues, com domicílio em Alcazarém (Valladolid).

Aeródromo de Villaframil do clube Aéreo de Ribadeo (Lugo - Espanha), representado pelo seu presidente, Javier Gonzalez-Miro Lopes, com domicílio em Av. Galicia, 15, 27700 Ribadeo (Lugo).

Todas as características técnicas dos quatro aeródromos que fazem parte deste Acordo, assim como os serviços, instalações, dependências, hangares, acessos e demais dados relativos à sua mais perfeita e completa identificação, constam como anexos ao presente acordo, fazendo parte integrante do mesmo.

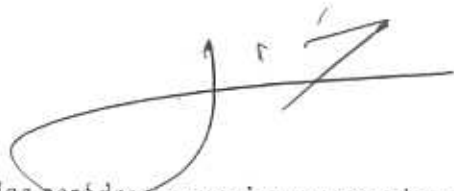
2 - Os outorgantes, acordam mútua e reciprocamente cumprir os seguintes fins e objectivos do presente acordo:

2.1 - Fomentar e facilitar o transporte aéreo entre as regiões aéreas correspondentes às partes contratantes.

2.2 - Facilitar e promover a prática do desporto aéreo.

2.3 - Facilitar o turismo cujo meio de deslocação seja através do meio aeronáutico.





- 2.4 - Disponibilizar as instalações e dependências dos aeródromos aqui representados às autoridades e organismos oficiais, para a prevenção e luta contra incêndios, trabalhos agrícolas, transporte de feridos, transplante de órgãos e demais necessidades com carácter de urgência que pela sua importância e gravidade assim o exijam
- 2.5 - Coordenar entre as partes a publicidade e difusão, tanto a nível nacional como internacional, que potencie e promova o nosso espaço aéreo e as demais potencialidades de carácter climatológico, geográfico, paisagístico, cultural, artístico, monumental, gastronómico e recreativo, o que permitirá uma maior penetração no mercado actual e potencial dos desportos aéreos e do turismo alicionado a este meio de comunicação e deslocação, mercê da economia de escala que a promoção conjunta destes aeródromos pode constituir.
- 3 - As partes outorgantes comprometem-se reciprocamente a facilitar a aterragem e descolagem, nas suas pistas de voo, sem qualquer encargo, a toda a aeronave que proceda de qualquer dos outros aeródromos aqui representados e tenha satisfeito a importância correspondente à utilização das instalações do aeródromo de procedência.
- 4 - Os serviços de assistência técnica, reparações, formação e quaisquer outros que não sejam a utilização das pistas para a aterragem e descolagem de aeronaves, ficam excluídos do presente acordo.  
Não obstante o referido no parágrafo anterior, os aeródromos poderão bonificar aos membros e clientes habituais dos mesmos com tarifas especiais como meio de favorecer aos seus associados e usuários que pela frequência na sua utilização dos seus serviços e dependências o mereçam.
- 5 - Os aeródromos associados deverão facilitar aos seus clientes a acreditação correspondente a fim de que possam gozar das vantagens e benefícios que reciprocamente se estabeleçam nos demais aeródromos que subscrevem o presente acordo.
- 6 - Qualquer outro aeródromo que deseje incorporar-se ao presente acordo deverá solicitá-lo a qualquer dos aqui representados comprometendo-se expressamente ao cumprimento de todo o acordado e devendo aceitar-se a sua incorporação pelo resto das partes aqui representadas.
- 7 - O presente terá a validade de três anos contados a partir da data de assinatura deste documento, podendo sendo prorrogado automaticamente pelo período de um ano, se não houver denúncia de qualquer uma das partes.
- 8 - As partes contratantes obrigam-se mútua e reciprocamente ao mais exacto e fiel cumprimento deste acordo, elaborado em quadruplicado e assinado em .....  
a / / 1995

(Acta no. 29 / 9 , de 31 / 07 / 95)

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dezanove horas, da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----



A handwritten signature in black ink is written on a document with horizontal lines. The signature is stylized and appears to be a name, possibly 'J. J. J. J.', followed by a surname. The signature is positioned on the second line from the top of the lined area. Below the signature, there are several more horizontal lines that are empty.